

Senado aprova termos do acordo com banco privado

Dívida Externa
22 DEZ 1992

Edson Gês 29.04.91

JORNAL DE BRASÍLIA

O Senado aprovou, no início da noite de ontem, por 41 votos contra dois, os termos do acordo de reescalonamento da dívida externa de US\$ 56 bilhões, negociado pelo governo com os bancos credores privados. Desse total, US\$ 50 bilhões se referem ao principal da dívida e US\$ 6 bilhões aos juros atrasados relativos a 1991 e 1992. A partir de agora, o Brasil eleva de 30% para 50% o pagamento dos juros a vencer da dívida, até que o acordo seja assinado pelo governo brasileiro e pelos bancos credores envolvidos na negociação, o que deverá ocorrer entre julho e setembro do próximo ano.

Os termos do acordo da dívida foram aprovados através da Resolução nº 94, redigida pelo senador José Fogaça (PMDB-RS), relator da matéria na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado. Votaram contra a resolução os senadores Eduardo Suplicy (PT-SP) e José Paulo Bisol (PSB-RS). De acordo com o parecer, o desconto efetivo da dívida não será de 35% como chegou a ser anunciado pelo governo Collor inicialmente, mas de cerca de 22% do principal da dívida sujeita ao reescalonamento e de 16,67% dos juros renegociados, de acordo com a hipótese com que a Comissão de Assuntos Econômicos do Senado trabalhou.

Em valores absolutos, haverá uma redução de US\$ 12,2 bilhões sobre o total do endividamento externo brasileiro. A hipótese com



Suplicy: precedente pode desmoralizar participação do Senado

que a Comissão de Assuntos Econômicos trabalhou prevê que os bancos credores optem por renegociar US\$ 16 bilhões através dos bônus ao par (troca pelo valor de face da dívida antiga por bônus com juros fixos), US\$ 16 bilhões por bônus de desconto (troca da dívida antiga por bônus com desconto de 35% sobre o seu valor de face), US\$ 4 bilhões através dos bônus de redução temporária dos juros (os chamados Flirb), US\$ 2 bilhões através dos bônus de capitalização (a diferença de juros entre taxa de 8% que será cobrada a partir do oitavo ano e as taxas iniciais, entre

4% e 5%) e US\$ 2 bilhões através de outros bônus.

Mas o desconto efetivo a ser obtido dependerá das escolhas que serão feitas por cada banco credor. Por isso mesmo, o senador José Fogaça introduziu na Resolução nº 94 um dispositivo que permite ao Senado — por ocasião da troca da dívida antiga pelos novos bônus, prevista para ocorrer entre julho a setembro do próximo ano — decidir se a escolha dos banqueiros não excede a capacidade de pagamento do setor público brasileiro, definida pela Resolução nº 82 de 1990.